edente do dia
12 / 06 / 2003
Pardoso.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

PROJETO DE LEI Nº 010 /2003

ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- O art. 2º da Lei 457, de 30 de dezembro de 2002 , passa a ter a seguinte redação :

" Art. 2º - O valor da contribuição será lançada com base na multiplicação das alíquotas correspondentes as faixas de consumo constantes no anexo I desta lei , pela base de cálculo fixado em R$ 100,34 MWH (cem reais e trinta e quatro centavos por megawatt-hora) .

Parágrafo único - Sempre que necessário , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a atualização monetária da base de cálculo . "

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 26 de maio de 2003

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Comissão de Educação Saúde e Assistência
Em ___/___/___

A Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Em 17 / 06 / 2003

A comissão de Justiça e Redação Final.
Em 17 / 06 / 2003

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 17 / 06 / 2003

Digitalizado com CamScanner